



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2017-SEMUS, CELEBRADO
COM A EMPRESA PRESERVE
COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO - PA, com sede nesta cidade, à Av. Belém nº 248, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, representado por seu Gestor, infra-assinado, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE, através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE o** Contrato Administrativo nº **017/2017-SEMUS**, oriundo da Licitação **Pregão Presencial nº PP-CPL-007/2017-SEMUS**, processo nº **2017.1010-01/SEMAP**, firmado com a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA - ME**, com sede na Travessa Segunda, da Colônia Marupaúba, s/nº, Zona Rural, Tomé-Açú, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.332.562/0001-07** e Inscrição Estadual nº 15.269.332-7, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **JOSIANE DE ARAUJO MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **426.640.472-72**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **271814445 SSP/SP**, residente e domiciliada na Rodovia dos Trabalhadores, nº 2000, Al Corvina - CS 01, Cond. Água Cristal, Parque Verde, Belém PA, em conformidade com as disposições Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77, caput e 78, incisos I, II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1- Fica rescindido de forma unilateral o **Contrato Administrativo nº 017/2017-SEMUS**, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira do mesmo.

2.2 - O Contrato ora rescindido tem como objeto a execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

2.3 - Apresente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS

Os motivos da Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 017/2017-SEMUS, encontram-se fundamentados no Processo Administrativo nº 2018.0720-01/SEMAP, decorrentes de solicitação da Fiscalização de Contratos, pareceres da Procuradoria Jurídica e Controles Internos, e autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRADITÓRIO

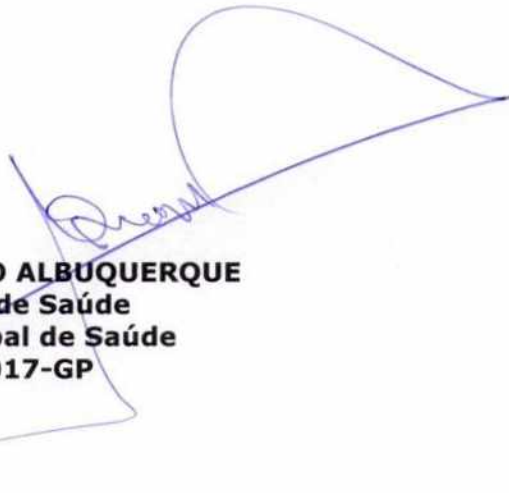
Em razão do exposto e baseado no art. 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, concede-se à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Breu Branco-PA, 31 de Agosto de 2018.


JOSUÉLIO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 769/2017-GP